

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - artº 60º, da LOE 2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31/12 (INTEGRAL)

AVISO

Para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no nº 2, do artº 33º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o disposto no artº 60º, da LOE2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, e considerando o meu Despacho nº 49/RH/2021, de 13 de julho, que dá cumprimento ao deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 8 de julho de 2021, conforme dispõem os artigos 4º e 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, faz-se público que, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego por tempo indeterminado).

1. **Postos de trabalho:** Categoria de Assistente Operacional da carreira de assistente Operacional, na área de Serviços Gerais – 2 postos de trabalho.
2. **Modalidade de vínculo de emprego público e duração:** Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).
3. **Âmbito do recrutamento:** Nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 60º, da LOE 2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, apenas poderão ser opositores ao procedimento, os/as trabalhadores/as detentores de vínculo de emprego público a termo resolutivo que, no âmbito do processo de transferência de competências regulado pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, tenham transitado para o Mapa de Pessoal do Município de Tábua.
4. **Remuneração:** A 4ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal ilíquida de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros).
5. **Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho.



6. **Local de trabalho:** Instalações escolares do concelho de Tábua.
7. **Caracterização dos postos de trabalho:** Inseridos nos Serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, as atribuições e competências são as constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua para os postos de trabalho a concurso.
8. **Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
- 8.1. **Gerais:** Os previstos no artº 17º, da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Pelo menos 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. **Habilitacionais:** Escolaridade mínima obrigatória.
- 8.3. **Especiais:** Ser trabalhador/a detentor/a de vínculo de emprego público a termo resolutivo que, no âmbito do processo de transferência de competências regulado pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, tenha transitado para o Mapa de Pessoal do Município de Tábua.
9. **Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:**
- 9.1. **Forma:** Considerando a inexistência de plataforma eletrónica específica para o efeito e os softwares instalados para proteção do sistema informática do Município de Tábua de possíveis tentativas de intrusão indevida poderem bloquear algum e-mail com alguma candidatura que possa ser remetida, não nos dando desta forma a garantia de eficácia, as candidaturas deverão ser remetidas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município (<http://www.cm-tabua.pt/index.php/inicio/rh/procedimentos-concursais>);

9.2. Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

9.3. Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Praça da República, 3420-308 Tábua.

10. Apresentação de documentos:

10.1. Documentos – Devem ser anexos à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do documento de identificação (onde deverá constar autorização do próprio, para uso exclusivo do presente procedimento);
- b)* Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c)* Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d)* Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
- e)* Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados na aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular;
- f)* Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b), do ponto 10.1., podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

10.3. Nos termos dos números 3 e 4, do artº 20º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d), do ponto 10.1., implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal, considerando que o método de seleção obrigatório a aplicar será a Avaliação Curricular.

10.4. A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal;



10.5. Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.6. Pelos motivos referidos no ponto 9.1., não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

11. Métodos de seleção:

11.1. **Obrigatório** – Nos termos da alínea c), do nº 2, do artº 60º, da LEO2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, será aplicado apenas o método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, nos moldes e termos do previsto no nº 4, do artº 9º, da referida Portaria

- **Objetivo:** Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;
- **Elementos a considerar:** Serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho;
- **Valoração:** Será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação das classificações dos elementos a avaliar;
- **Fórmula a grelha classificativa aplicar:**

$AC = (HA*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*10\%)+(EPG*30\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$, em que:

- **HA – Habilitação Académica:**
 - Habilitação académica exigida – 15 valores;
 - Habilitação académica superior ao 9º ano de escolaridade – 20 valores.
- **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional realizada até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação e até 7 horas de formação – 10 valores;
 - Mais de 7 horas e até 25 horas – 12 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 14 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 16 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 18 valores;
 - Mais de 100 horas – 20 valores.

- **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas a formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação e até 7 horas de formação – 10 valores;
 - Mais de 7 horas e até 25 horas – 12 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 14 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 16 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 18 valores;
 - Mais de 100 horas – 20 valores.
- **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional:
 - Sem experiência e até 3 meses – 4 valores;
 - Mais de 3 meses e até 6 meses – 10 valores;
 - Mais de 6 meses e até 9 meses – 12 valores;
 - Mais de 9 meses e até 12 meses – 14 valores;
 - Mais de 12 meses e até 15 meses – 16 valores;
 - Mais de 15 meses e até 18 meses – 18 valores;
 - Mais de 18 meses – 20 valores.
- **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso:
 - Sem experiência e até 3 meses – 4 valores;
 - Mais de 3 meses e até 6 meses – 10 valores;
 - Mais de 6 meses e até 9 meses – 12 valores;
 - Mais de 9 meses e até 12 meses – 14 valores;
 - Mais de 12 meses e até 15 meses – 16 valores;
 - Mais de 15 meses e até 18 meses – 18 valores;
 - Mais de 18 meses – 20 valores.
- **AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação obtida no último ciclo avaliativo:
 - Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
 - Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
 - Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
 - Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;



- Mérito de Excelente – 20 valores.

11.2. Complementar: Nos termos da alínea c), do nº 2, do artº 60º, da LEO2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar, **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, previsto na alínea a), do nº 1, do artº 6º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, nos moldes e termos do previsto no nº 6, do artº 9º, da referida Portaria:

- a) Objetivo:** Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- b) Forma:** Por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação.
- c) Valoração:** Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $EPS = (EP + MI + RI + CC) / 4$, em que:
- EP – Experiência Profissional;
 - MI – Motivação e Interesse;
 - RI – Relacionamento Interpessoal;
 - CC – Capacidade de Comunicação.
- d)** A classificação a atribuir em cada parâmetro será por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.3. Exclusão: Nos termos do nº 10, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, é excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

11.4. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF = (AC * 70\% + EPS * 30\%)$.

11.5. Critérios de desempate: Em situação de igualdade de valoração na classificação final, serão aplicados os seguintes métodos e critérios de desempate, pela ordem que se segue:

- a)** Os previstos no artº 27º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;

J

- b)* Melhor classificação na **Experiência Profissional Específica**;
- c)* Melhor classificação na **Formação Profissional Específica**;
- d)* Melhor classificação na **Experiência Profissional Geral**;
- e)* Melhor classificação na **Formação Profissional Geral**;
- f)* Candidato/a com a menor idade.

12. Júri:

12.1. Composição:

Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, em mobilidade no Município de Tábua;

Vogais Efetivos: Paula Cristina da Silva Madeira Tavares, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área de Educação;

Vogais Suplentes: Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo, e Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física.

12.2. Consultas: As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

13. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e publicada na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município (www.cm-tabua.pt).

14. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do nº 2, do artº 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos portadores de deficiência é garantida a reserva de um lugar.

15. Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

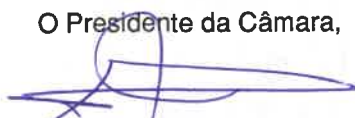
16. Publicitação do procedimento: Nos termos do disposto na alínea b), do nº 2, do artº 60º, da LOE2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, o procedimento é alvo de publicação:

16.1. Por extrato na página eletrónica oficial desta autarquia (www.cm-tabua.pt);

16.2. Integral na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

Paços do Município de Tábua, 19 de julho de 2021

O Presidente da Câmara,



Mário de Almeida Loureiro